



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Manga, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Manga e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: cpl.manga@yahoo.com.br, ou entregar pessoalmente no setor.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2021

O MUNICÍPIO DE MANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro, Manga-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.270.447/0001-46, através do Prefeito Municipal **Anastácio Guedes Saraiva**, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 066/2021, de 08 de Março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min** do dia **25/08/2021**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Processo nº 0059/2021 Pregão Presencial nº. 0039/2021**, para **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição de vias em paralelepípedo, bloquete sextavado, execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio (PMF), caiação de meio fio e reparo de ondulações transversais, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo pintura de ligação e transporte de material asfáltico, nas diversas vias do município de Manga-MG, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal 455/06, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração De Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição de vias em paralelepípedo, bloquete sextavado, execução de tapa buraco com aplicação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

pré misturado a frio (PMF), caiação de meio fio e reparo de ondulações transversais, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo pintura de ligação e transporte de material asfáltico, nas diversas vias do município de Manga-MG, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Contrato social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV- Declaração conforme (Anexo III).

V- Declaração conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

3.5 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento a **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (Artigo 8º da I.N.103/2007 do DNRC), fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, juntamente com a Declaração para ME e EPP – Anexo VII do presente Edital.

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

3.9. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

***Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.*

3.10 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

04- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0038/2021

**MUNICÍPIO DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0038/2021

**MUNICÍPIO DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Prefeitura Municipal de Manga da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 25/08/2021

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

4.3-O MUNICÍPIO DE MANGA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1– No “ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, escrita de preferência datilografada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1 - Identificação da Empresa proponente, com nome, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax;

5.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a execução do objeto licitado, no MUNICÍPIO DE MANGA, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.1.4- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

6.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.6 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.5.1.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que o referido plano foi homologado judicialmente.

6.5.2 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6.5.3 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante N^o13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3^o grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Manga, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VIII)

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N^o. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

6.6.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.9.1.2 - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3^o, da Lei Complementar n^o. 123/06.

6.9.2 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei n^o. 11.101/2005.

6.9.3 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.9.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.9.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.9.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

6.9.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope n^o. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

10 - DO JULGAMENTO

10.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 9.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

11.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e comunicado a todas as proponentes via fax ou E-mail.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Prefeito Municipal.

12.2 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato.

12.2.1-Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O objeto do presente Pregão será executado no perímetro urbano da cidade de Manga, ou outro local indicado pela Administração Municipal, observado o cronograma definido pela Secretaria de Infraestrutura e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.2. A execução dos serviços será de forma parcelada, conforme a necessidade do Município. A proponente, as suas expensas, deverá se deslocar até o local onde tiver de serem efetuados os serviços, tudo para o bom e perfeito atendimento da solicitação.

13.3. **Tempo de Resposta:** o município comunicará a proponente que deverá se deslocar até o mencionado local para efetuar os serviços num tempo máximo de 01 (um) dia contado da comunicação. Ainda de forma imediata, se os serviços forem considerados de urgência e que comprometam a segurança da população e o pleno atendimento dela.

13.4. Imediatamente após a prestação dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do que foi executado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.

13.5. Os serviços executados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

14 -

CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1 - **O MUNICÍPIO DE MANGA** procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a efetiva execução dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MANGA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- i. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- ii. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- iii. -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

15.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens i;ii;iii deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MANGA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Setor de Licitação, o(s) vencedor (es) da licitação para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

16.1 **a** - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1 **b** - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

16.2 A execução dos serviços será efetuada mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do serviço, quantitativo, prazo, local de execução e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

16.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de Manga a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

- 16.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Processo caberá ao Setor de Compras e Licitações.
- 16.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 16.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 16.9 - Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.10 A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

17.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manga – Minas Gerais.

17.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça coronel Bembém - nº 1477 - Centro – CEP 39.460-000 – Manga – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manga no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)36152112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br, Site: www.manga.mg.gov.br.

17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h0min às 12h00min horas e das 14h:0min as 18h:00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site www.manga.mg.gov.br.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Manga, 10 de agosto de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objetivo:

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Manga na execução dos **serviços de recomposição de vias em paralelepípedo, bloquete sextavado, execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio (PMF), caiação de meio fio e reparo de ondulações transversais, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo pintura de ligação e transporte de material asfáltico, nas diversas vias do município de Manga-MG.**

2 – Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição de vias em paralelepípedo, bloquete sextavado, execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio (PMF), caiação de meio fio e reparo de ondulações transversais, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo pintura de ligação e transporte de material asfáltico, nas diversas vias do município de Manga-MG, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, dentro dos quantitativos, prazos e condições previstas neste instrumento.

3 – Justificativa:

Considerando a necessidade urgente de sanar os transtornos provocados por buracos existentes em diversas ruas da cidade, causados pelo desgaste do pavimento é de fundamental importância a execução de serviços de recomposição de vias em paralelepípedo, bloquete sextavado, execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio (PMF), caiação de meio fio e reparo de ondulações transversais, atendendo os interesses da população.

As quantidades expressas que deram origem ao orçamento elaborado, são estimativas que representam a previsão do órgão pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, todavia, não obriga a contratação da quantidade registrada, as quais serão contratadas de acordo com a necessidade e conveniência do município.

É inegável, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, em face das demais formas de licitação, tem a capacidade de gerar inequívoca economia de tempo e de recursos à administração pública que o adota. Aliás, tem sido prática usual e comum a repetição desse tipo de contratação no seio dos mais diversos órgãos da administração pública, a qual, inclusive em matéria de licitações e contratos, submete-se aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Os serviços aqui delimitados tratam-se de **serviços comum**, destituídos de sofisticação, não exigindo habilitação especial para sua execução, podendo ser realizados por qualquer pessoa ou empresa, pois não são privativos de nenhuma profissão ou categoria profissional, apresentando-se sob identidade e características padronizadas, comuns e rotineiras a toda e qualquer administração pública, possui perfil qualitativo disponível e definido no mercado sem maiores dificuldades, e são fornecidos por várias empresas aptas, viabilizando os princípios constitucionais da economicidade, efetividade e competitividade, podendo, assim, ser perfeitamente adquiridos pelo Sistema de Registro de Preços, posto que, todos eles se encontram disponíveis a qualquer tempo num mercado próprio.

4 - Prazo:

Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Após a comunicação da Ordem de Serviços, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início a contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

5 – Custos e Planilha Orçamentária:

O valor global para a execução dos serviços perfaz um total estimado de **R\$ 381.123,98 (trezentos e oitenta e um mil cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos)**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
	SERVIÇO: Prestação de Serviço de Reparação de Vias Publicas	DATA: 02/03/2021
	DESCRIÇÃO: Prestação de Serviços de Manutenção e Recuperação de Vias Publicas com fornecimento de materias, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura	
	LOCAL: Manga	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1,0	COMPOSIÇÃO 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRE MISTURADO A FRIO , INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO(USINAGEM PROPRIA) , TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO.		M³	50,00	R\$ 1.226,41	61.320,26
2,0	COMPOSIÇÃO 002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS EM PARALELEPIPEDO, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS, INCLUSO REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA , FECHAMENTO DE VALAS , RETIRADA E COLOCAÇÃO DE MATERIAL.		M²	3000,00	R\$ 52,23	156.690,00
3,0	COMPOSIÇÃO 003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTREVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL		M²	1500,00	R\$ 32,36	48.540,00
4,0	COMPOSIÇÃO 004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAIAÇÃO DO MEIO-FIO		Metro Linear	4551,05	R\$ 4,33	19.706,05
5,0	COMPOSIÇÃO 005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, INCLUSO DEMOLIÇÃO , REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO , CONFEÇÃO E LANÇAMENTO DO CONCRETO COM TELA DE AÇO SOLDADO NERVURADA.		M³	78,60	R\$ 1.206,97	94.867,67
VALOR TOTAL							381.123,98

6 – Diretrizes do Serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- a)** Todas as etapas dos serviços devem estar de acordo com as Especificações Técnicas contidas na Planilha Orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Manga, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos;
- b)** Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- c)** Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes.

7 - Fiscalização:

A supervisão técnica dos trabalhos será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com auxílio técnico dos funcionários do departamento de engenharia e arquitetura, desempenhando a função de FISCALIZAÇÃO e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e sua aprovação, inclusive para fins de pagamento parcial e final.

8 - Obrigações da Contratante

Fornecer para a empresa contratada todas as Informações, orientações e diretrizes necessárias para a boa execução dos serviços propostos.

9 - Obrigações da Contratada

A CONTRATADA E O SEU REPRESENTANTE LEGAL deverão ser os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, pela execução do objeto deste Termo de Referência (TR), e também pelos serviços prestados de análise, acompanhamento e aprovação dos serviços executados.

10 - Premissas

Deverão ser obedecidas rigorosamente as normas técnicas em vigor aplicáveis a cada caso, os manuais, as instruções e especificações das Planilhas Orçamentárias ou documento fornecido por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Manga.

A responsabilidade pela boa execução dos serviços e conformidade com a planilha orçamentária e às normas técnicas, especificações, manuais e instruções vigentes e àquelas fornecidas por escrito pela Fiscalização da prefeitura Municipal de Manga, cabe à Contratada, a qual, tendo objeções, deverá comunicá-las à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Manga previamente à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

A responsabilidade final pelos serviços cabe à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Manga, à qual a empresa contratada está subordinada e da qual receberá orientação e diretrizes quanto ao desenvolvimento dos serviços, bem como aquelas de ordem financeira e administrativa.

11 - Acervo Técnico:

Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, entidade competente para fiscalização do exercício profissional, dentro da validade. Comprovação que possui em seu quadro permanente, Engenheiro Civil, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA para execução de Obras ou Serviços de características semelhantes, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo (**Lei nº 8.666/93 - Art. 30 - Inc. I - Parágrafo 1º**), descritos a seguir:

- **Recomposição de vias em paralelepípedos, assentado sobre colchão de areia rejuntado com argamassa, fechamento de valas, retirada e colocação de material.**

Quantidade: _____ m².

- **Execução de tapa buraco com aplicação de Pré Misturado à Frio (PMF):**

Quantidade: _____ m².

- **Pavimentação e piso intertravado sextavado, retirada e colocação do material:**

Quantidade: _____ m².

- **Reparo de ondulações transversais, demolição, regularização e compactação, confecção e lançamento do concreto em tela de aço soldado nervurada:**

Quantidade: _____ m².

De acordo com a **Súmula do TCU nº 263/2011**

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Manga, 03 de agosto de 2021.

Gilson Rodrigues Alves
Secretario Municipal de Infraestrutura



ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas visam estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento dos serviços, definindo e orientando a execução dos **SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO, BLOQUETE SEXTAVADO, EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), CAIAÇÃO DE MEIO FIO E REPARO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, NAS DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE MANGA-MG**

1 - OBJETIVO

Objetivo de unificar, padronizar e conservar a qualidade da "Operação Tapa Buracos", estabelecendo de maneira prática as seqüências desta operação, para os pavimentos danificados em decorrência da ação do tráfego, falhas de execução e abertura de valas executadas pelas diversas construtoras que atuam nas vias públicas e demais outros agentes.

2 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 – MATERIAIS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente às Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela Fiscalização.

2.2 - EQUIPAMENTOS

A contratada fornecerá todo ferramental e equipamento necessários à execução dos serviços. Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

2.3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da contratada e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos 100 (cem) metros do local dos serviços e durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfegos a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a contratada obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

2.4 - SEGURANÇA NO TRABALHO

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução dos serviços.

Todo o pessoal engajado na execução dos serviços deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros (caso haja).

2.5 - FISCALIZAÇÃO A CONTRATADA

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Manga, junto aos serviços e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução dos serviços contidos na Planilha Orçamentária.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à fiscalização. As dúvidas suscitadas na interpretação da Planilha Orçamentária e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Será mantido no canteiro de trabalho da prestação de serviços um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela Contratada e pela Fiscalização, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como parte integrante destas especificações as instruções registradas no Livro de Ocorrência concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra. A contratada facilitará ao pessoal da Fiscalização livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.



3 - OPERAÇÃO TAPA-BURACO

3.1 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL

Todo o equipamento antes do início da execução dos serviços, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização, sem o que não é dada a autorização para o início dos trabalhos.

3.1.1 – Veículos

Um caminhão basculante com capacidade para transportar desde as usinas produtoras até as frentes de trabalho, é fundamental ao longo de toda a operação. No caminhão deve ter acondicionado um tambor de 100 litros (mínimo) para emulsão asfáltica (RR-1C), um tambor de 100 litros (mínimo), de água e outros recipientes adequados para conter até 20 (vinte), litros de combustível para o compactador e compressor (se necessário), e 5 (cinco) litros de óleo diesel para limpeza, equipamentos e ferramental produtivo, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e de Proteção Individual (EPI's).

3.1.1.2 - Equipamentos e ferramental produtivo

Para toda e qualquer operação, são indispensáveis:

- Chibancas;
- Picaretas;
- Vassouras;
- Pás;
- Enxadas;
- Carrinhos de mão;
- Rastelo;
- Baldes;
- Regadores;
- Compactador vibratória manual ou portátil;
- Equipamentos utilizados na execução do reparo superficial manual;
- Serra corte concreto/asfalto

Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em bom estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização. Os serviços deverão ser supervisionados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com apoio Técnico dos engenheiros e arquitetos da Prefeitura de Manga.

3.1.3 - Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI)

Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública é necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização, mínimo de 2 (duas) e cones plásticos coloridos, mínimo de 8 (oito) com a altura de 75 cm, que constituem os Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC. As placas e os cones precisam estar em "bom" estado de conservação e em quantidades suficientes para a execução do trabalho. A avaliação diária deste EPC é de responsabilidade do Engenheiro ou Técnico responsável pela operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da "Operação", e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a equipe.

Todos os funcionários devem ter o seu EPI; obrigatório por lei específica, a saber:

- Uniforme completo
- Botina
- Óculos
- Luvas de raspa
- Protetor auricular

4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

4.1. Das Especificações:

A caiação consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

O pagamento dos serviços de caiação será medido por **metro linear** aplicado no meio fio, obedecendo a Planilha Orçamentária em anexo. Deverão ser observadas as seguintes condições para a prestação dos serviços:

- Antes do início dos trabalhos de pintura, o meio fio, deverão ser varridos em toda a sua extensão, para a remoção de resíduos que eventualmente possam prejudicar a execução dos serviços;
- O operário executante do serviço, além das ferramentas necessárias à caiação, deverá portar também uma pequena enxada para a remoção de pontos com capim, quando da realização dos serviços de caiação;
- A caiação deverá obedecer ao percurso e vias determinadas pelo Município, nos horários que o contratante indicar;
- A empresa contratada ficará responsável pela destinação final dos resíduos recolhidos, devendo descartá-los em container disponibilizados pela Secretaria de Infraestrutura.
- Caiação externa sobre o meio - fio em concreto com adoção de fixador com duas demãos: caiação é um tipo de pintura natural que produz um efeito manchado nas paredes, a mistura necessária é (cal + água) com fixador cola para pintura à base de cal e tintas em pó. Fixa processo com segurança e pode ser aplicado em todo tipo de caiação e acelera o de fixação de caiações, o qual deverá ter duas demãos e só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca.
- Qualquer serviço em desacordo com as exigências ou julgado incorreto, deverá ser refeito imediatamente após a comunicação da Fiscalização do Município, e não caberá ao Contratado qualquer remuneração sobre os serviços não aceitos pela Fiscalização.

5 – RECOMPOSIÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARELELEPÍEDOS

Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- Areia isenta de argila destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos
- Prismas graníticos em formato de paralelepípedo regular.
- Cimento PORTLAND

Equipamentos

- Compactador liso com 20 ton. (compactação);
- Martelo de calceteiro;
- Pás;
- Picaretas;
- Carrinhos de mão;
- Régua;
- Nível de pedreiro;
- Cordões;
- Ponteiro de aço;
- Vassouras;
- Alavanca de Ferro;
- Placas vibratórias.

Metodologia

A - Base de Areia

Execução de camada ou colchão de areia com espessura conforme determinado pela contratante.

B - Revestimento de Paralelepípedos

Os paralelepípedos deverão ser assentados sobre a base de areia, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido, nos casos comuns, esse abaulamento será representado por duas rampas opostas, com a declividade conforme indicada para cada caso. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

Os paralelepípedos, depois de assentados pelo calceteiro, deverão ser socados com o Maço.

C - Locação das Linhas de Referência para o Assentamento

Cravam-se ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastadas, entre si não mais de 10 (dez) metros.

Marca-se com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a secção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida.

Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, pelo eixo, e outro, de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais, com o espaçamento não superior a 2,50 metros (com ponteiros auxiliares).

D - Assentamento dos Paralelepípedos em Trechos Retos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Pronta à rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. Nessa fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada de areia, pelo calceteiro, de modo que sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando-se uma junta pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos; este, por sua vez, será assentado como o primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para a guia dos dois lados, devendo terminar junto a esta, preferivelmente, por um paralelepípedo mais comprido que o comum.

A segunda fileira deverá iniciar-se se colocando o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados como os da primeira fila.

As juntas da terceira fileira deverão, tanto quanto possível, ficar no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento da segunda, e assim, sucessivamente.

E - Junção de Trechos Retos

Quando, na junção de dois trechos de pavimentos executados separadamente, as fileiras respectivas não apresentarem perfeitamente paralelas, formando um triângulo, deve-se proceder da seguinte forma; arranca-se certa extensão do calçamento, escolhem-se os paralelepípedos, colocando-se os maiores no trecho onde o espaçamento é maior.

O arranjo das fileiras deverá ser tal que evite a colocação de paralelepípedos com o formato triangular.

F - Cruzamentos

No paralelogramo formado pelos prolongamentos dos alinhamentos dos bordos das duas pistas que se cruzam, as fileiras mestras devem ser colocadas em forma de V, cujos vértices se encontram no centro desse paralelogramo, e cujos lados são: um paralelo à diagonal maior, e o outro paralelo à perpendicular traçada do centro sobre essa diagonal;

Quando as quinas dos cruzamentos forem quebradas ou arredondadas, na figura triangular formada na pista, as fileiras devem também ser assentadas, em V, sendo que o V maior, formado pelas duas primeiras fileiras terá seu vértice coincidindo com a interseção dos alinhamentos que formam a quina.

G - Rejuntamento

O rejuntamento dos paralelepípedos deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, conforme determinação da fiscalização. O enchimento com argamassa de cimento e areia será aplicado a seco, seguido de umedecimento e compressão. É necessário depois de concluído o enchimento das juntas de uma fileira, verificar se não houve nenhuma falha na operação do enchimento.

Durante todo o período de construção do pavimento, e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas, e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidos, com as seguintes tolerâncias:

Tolerância de superfície - A face do calçamento não deverá apresentar sob uma régua de 2.50 a 3.00 m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Tolerância nas dimensões dos paralelepípedos - Quanto à altura, os paralelepípedos não poderão ter mais que 10% de variação do valor especificado. Esta verificação deverá ser feita por medidas diretas em diversos pontos. Tolerância das dimensões das juntas - Numa fileira completa, permite-se que no máximo 30% das juntas excedam o limite de 1,5cm.

6 – EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF)

6.1 - Para revestimento

O revestimento constitui-se de Pré-Misturado a Frio (PMF), é a mistura executada à temperatura ambiente em usina apropriada, composta de agregado mineral e ligante asfáltico, espalhada e compactada à frio. Os materiais constituintes do pré-misturado a frio são: agregado graúdo, agregado miúdo e ligante asfáltico. Deve ser empregada emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta (RL-1C). As dosagens do PMF precisam ser estudadas previamente pela empresa contratada e apresentados os resultados ao responsável do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Manga.

Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada, o certificado de origem e qualidade dos mesmos. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o local dos serviços.

6.2 - Para auxiliar a operação

Água, combustíveis para o compactador e compressor e óleo diesel são indispensáveis na operação, sendo este último fundamental para a limpeza das ferramentas, evitando aderência nas camadas da emulsão. Até nos solados das botinas de segurança, o óleo diesel é importante para evitar e eliminar a aderência da emulsão.

6.3 - Transporte do Pré-misturado a frio

Os caminhões tipo basculante para o transporte do pré-misturado a frio devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. A tampa traseira da caçamba deve ser perfeitamente vedada, de forma a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais e da eventual contaminação por poeira.

7 - EXECUÇÃO DO TAPA BURACO

7.1 - Tapa buracos superficiais para asfalto com espessura até 2,5 cm e Pintura de Ligação

Seqüência de operação:

A - Demarcação do Perímetro da Área a ser Trabalhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetro das áreas degradadas a serem tratadas, formando-se uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como por exemplo, um quadrado, um retângulo etc.). O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo. A marcação deverá ser efetivada sobre o pavimento existente, utilizando-se para tanto tinta, giz ou lápis de cera.

B - Corte e Remoção do Material Comprometido

Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas. Para preparar adequadamente a área onde vai ser aplicado e remendo, corta-se o revestimento existente, inicialmente formando uma vala em torno da área degradada, a fim de proporcionar bordas verticais que formarão os limites da área a ser reparada.

Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito, veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe de bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da "Operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

C - Limpeza da Caixa

Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com o regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência do pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

D - Aplicação da Pintura de Ligação

Concluída a limpeza, executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluída em até 50%, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, paredes e o fundo da caixa, sem acumular em poças.

A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

E - Enchimento da Caixa e Compactação

Preencher o local com pré-misturado à frio (PMF) de graduação densa e temperatura ambiente. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura de emulsão asfáltica. Com a utilização do rastelo, a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Em seguida, executa-se a primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória) aplicando em seguida a nova camada de massa. Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final. Compactar o PMF promovendo 2 (duas) passadas na camada final para evitar a desagregação da massa.

Atenção especial deve ser dada na compactação da camada da junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água. Quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a si harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada – inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estar funcionando adequadamente.

8 - REFERÊNCIAS

18. Manual Prático de Operações Tapa Buraco - Superintendência de- Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte (Sudecap), 2ª Edição_2011
19. DER ET-DE-P00/020 – Imprimação Betuminosa Ligante
20. DER ET-DE-P00/025 - Pré-misturado à Frio
21. Resolução CNP - Companhia Nacional de Petróleo, 01/92, de 14/02/92, classifica a viscosidade;
22. DNIT 153/2010 - ES - Pavimentação asfáltica - Pré-misturado a frio com emulsão catiônica convencional — Especificação de Serviço
23. Especificações Técnicas - Orçamento às Obras de Sergipe (Orse).

Manga, 03 de agosto de 2021.

Gilson Rodrigues Alves
Secretario Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Manga /MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0039/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0039/2021.

Local, data

Assinatura

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF....., sediada/residente
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº. 0039/2021, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF....., sediada/Residente
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do Pregão nº. 0039/2021, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 3.3 – V do Edital.

....., de.....de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Manga - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2021

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS
(CONFORME MODELO DE PROPOSTA - PLANILHA DO EXCEL)**

À

Prefeitura Municipal de Manga/MG

Aos cuidados da Sr^a. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição de vias em paralelepípedo, bloquete sextavado, execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio (PMF), caiação de meio fio e reparo de ondulações transversais, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo pintura de ligação e transporte de material asfáltico, nas diversas vias do município de Manga-MG**, de acordo com as exigências do Edital supracitado.

* Digitar aqui a Relação dos Itens, com Valores unitários e globais e marca.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local/data _____

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Manga - MG

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 0039/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Manga/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2021**

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Manga/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Fulano de tal

CPF: _____, RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 0059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2021

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Manga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 18.270.447/0001-46, com sede na Praça coronel Bembém, nº. 1.477, Bairro: Centro, Manga- Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Anastácio Guedes Saraiva, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG nº. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº. 0059/2021, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 0039/2021, e respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o menor preço por item, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº. _____. e Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, tendo como objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição de vias em paralelepípedo, bloquete sextavado, execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio (PMF), caiação de meio fio e reparo de ondulações transversais, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo pintura de ligação e transporte de material asfáltico, nas diversas vias do município de Manga-MG**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0455/2006 de 06 de Agosto de 2006, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição de vias em paralelepípedo, bloquete sextavado, execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio (PMF), caiação de meio fio e reparo de ondulações transversais, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo pintura de ligação e transporte de material asfáltico, nas diversas vias do município de Manga-MG**, em atendimento as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

necessidades da Secretaria Municipal de Governo tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº. 0059/2021, Pregão Presencial nº. 0039/2021 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Manga/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para obtenção do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Governo, com presteza, agilidade, sendo o mesmo de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Manga/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

ITEM	QTDE	UNID ADE	MÃO DE OBRA/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

A execução dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades da Administração. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante o Licitante vencedor deverá iniciar a execução dos SERVIÇOS solicitados em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as Ordens de Serviço efetuados durante a vigência desta, mesmo que a execução deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº. 0059/2021, o qual precedeu a presente ata, a remessa dos serviços realizados será interrompida e comunicada à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada execução deverá ser realizada mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços, a quantidade pretendida, o local de execução (rota), o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Manga/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Manga/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

IV - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - A falta de quaisquer dos serviços cuja realização incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

O Município de Manga/MG, obriga-se:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Manga/MG solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Manga/MG convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Públicas por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - Se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - Se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0059/2021 – Pregão Presencial nº. 0039/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manga, __ de _____ de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal de Manga

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: